



Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga

Rua Duque de Caxias, 30 - 2º Piso - Salas: 07 e 09 - Centro - CEP: 93800-250 - Sapiranga - RS -
(51) 9 8013-7725 Fone/WhatsApp - E-mail: Sindcomerciarior@terra.com.br

CIRCULAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (supermercados)

MR034632/2026

SAPIRANGA, ARARICÁ, NOVA HARTZ

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA, informa que foi assinado Termo Aditivo a CCT Gêneros Alimentícios **MR 022074/2025**, data base março, nos seguintes termos:

REAJUSTE SALARIAL

Para os meses de **Março e Abril/2026** pisos e salários deverão ser reajustados em **4%** sobre os salários de **Março/2025**.

Apartir do mês de **MAIO/2026** os **pisos** serão reajustados em **5,35%** sobre **piso de Março/2025** e os salários em **4,36 %** sobre os **salários de Março/2025**

Admissão	Reajuste Proporcional
Marco /25	4,36%
Abril/25	4,00%
Maior	3,63%
Junho/25	3,27%
Julho/25	2,91%
Agosto/25	2,54%
Setembro/25	2,18%
Outubro/25	1,82%
Novembro/25	1,45%
Dezembro/25	1,09%
Janeiro/26	0,73%
Fevereiro/26	0,36%

PISOS

Ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais em **Março e Abril de 2026** :

- A) Empregados em geral = **R\$ 1.950,00**
- B) Limpeza e “office-boy” = **R\$ 1.833,50**
- C) Empregados empacotador/entregador de panfletos = **R\$ Salário Mínimo Nacional**
- D) Empregados em geral durante o período de experiência = **R\$ 1.833,50**
- E) Empregados em serviços de limpeza durante o período de experiência = **R\$ 1.726,00**

PISOS PARA MAIO

Ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais a partir de maio **2026**:

- A) Empregados em geral = **R\$ 1.975,00**
- B) Limpeza e “office-boy” = **R\$ 1.857,00**
- C) Empregados empacotador/entregador de panfletos = **R\$ Salário Mínimo Nacional**
- D) Empregados em geral durante o período de experiência = **R\$ 1.857,00**
- E) Empregados em serviços de limpeza durante o período de experiência = **R\$ 1.749,00**

*** As diferenças de março e abril deverão ser pagas até a folha de junho/2026 .Demais cláusulas sem alteração**

Contribuição Negocial dos Empregados

As empresas descontarão de todos seus empregados, sindicalizados ou não, beneficiados ou não com as cláusulas da presente Convenção, qualquer que seja a forma de remuneração, a Contribuição Negocial, definida em assembleia geral, o valor correspondente a **2,5%** (dois vírgula cinco por cento) do salário do mês de **abril/2026**, **2%** (dois por cento) do salário do mês de **agosto/2026** e **2%** (dois por cento) do salário do mês de **janeiro/2027**, qualquer que seja a forma de remuneração, recolhendo as respectivas importâncias em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Saporanga, **PIX CHAVE: 93.241.644/0001-52 OU Caixa Econômica Federal, agência 0514 – Conta: 490-0 – operação:03 de Saporanga**, até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

A este título, nenhum trabalhador pagará valor superior a **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, por parcela.